



# CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## Sócio-Laboral em Destaque

julho a setembro de 2019

*Publicação trimestral da CIP onde se pretende dar a conhecer alguns dos principais desenvolvimentos legislativos no domínio sócio-laboral e das posições assumidas pela CIP sobre os mesmos.*

*Através desta publicação, intenta-se, assim, reforçar a defesa dos interesses representados pela Confederação.*

*A “CIP – Sócio-Laboral em Destaque” conta com o apoio do POISE - Programa Operacional INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO.*

*Esperamos e acreditamos que esta newsletter constituirá um instrumento útil para todos aqueles que se interessam pelas matérias sócio-laborais em Portugal.*

### PROJETOS DE DIPLOMA APRECIADOS

#### PROPOSTA DE COMPROMISSO DE TRABALHO SOBRE CONCILIAÇÃO ENTRE TRABALHO, VIDA FAMILIAR E PESSOAL

A CIP remeteu ao Conselho Económico e Social (CES), o seu Contributo sobre a “*PROPOSTA DE COMPROMISSO DE TRABALHO SOBRE CONCILIAÇÃO ENTRE TRABALHO, VIDA FAMILIAR E PESSOAL*”.

Em suma, a CIP referiu o seguinte:

No seguimento do documento do Governo intitulado “*Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar*”, distribuído em 04.abril.2019 e discutido na reunião da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) realizada no dia seguinte, o mesmo Governo

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Co-financiado por:



apresentou aos Parceiros Sociais com assento na CPCS o documento em referência, o qual, partindo da análise que fez dos contributos recebidos, consubstancia uma proposta de compromisso de trabalho em torno do tema da conciliação entre trabalho, vida familiar e pessoal.

A estrutura da dita proposta assume dois planos, a saber:

Em primeiro lugar, elenca-se um conjunto de compromissos a assumir pelos Parceiros Sociais e pelo Governo (v. ponto 1. do documento em análise), somente pelos Parceiros Sociais (v. pontos 2. e 3. idem) e apenas pelo Governo (v. ponto 4. idem).

Em segundo lugar, alude-se à “*Constituição imediata de um grupo de trabalho tripartido no âmbito da CPCS*”, que iniciará os trabalhos no presente mês de julho, e que, entre outros, terá o objetivo de “*Identificar compromissos concretos que possam ser assumidos pelos diferentes parceiros e compromissos que possam ser subscritos conjuntamente como pontos de entendimento bipartido sobre as matérias da conciliação*” (v pontos 5. e 6. Idem).

Ora, a lógica parece encontrar-se um pouco invertida, ou seja, do grupo de trabalho é que devia emergir um elenco de possíveis compromissos a assumir pelos diferentes Parceiros com assento na CPCS e pelo Governo, em função das respetivas esferas de atuação, competências e de influência.

Posto isto, na reunião da CPCS realizada no passado dia 28 de junho, a CIP aceitou, em princípio, a proposta de Compromisso ora apresentada pelo Governo, mormente no que toca à metodologia e identificação de práticas para promover a conciliação entre trabalho, vida familiar e pessoal, e reiterou a disponibilidade para integrar o grupo de trabalho tripartido em torno da matéria da Conciliação.

---

**Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

**Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

**Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## **Projeto de Decreto-Lei que procede à décima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem**

A CIP remeteu ao Conselho Económico e Social (CES), o seu Contributo sobre o Projeto de Decreto-Lei que procede à décima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem, tendo referido o seguinte:

### **1.**

O Projeto de Decreto-Lei em referência visa alterar o artigo 22.º (Prazos de garantia) do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, na redação em vigor, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem.

Tal alteração pretende corporizar o conteúdo previsto no ponto 3 da página 8 do Acordo “*Combater a Precariedade e Reduzir a Segmentação Laboral e Promover um Maior Dinamismo da Negociação Coletiva*”, subscrito, em sede de CPCS, no dia 18 de junho de 2018, pelo Governo e a maioria dos Parceiros Sociais.

Analisado o projeto de dispositivo em apreço, verifica-se que a referida alteração, por um lado, corporiza efetivamente o dito Acordo, mas, por outro lado, ultrapassa-o ao prever situações de “*denúncia do contrato por iniciativa da entidade empregadora durante o período experimental*”.

Atenta a dimensão social que se intenta proteger, a CIP não obsta a tal alargamento.

### **2.**

Embora de alcance diferente do particular assim focalizado, mas também do âmbito mais lato em que aquele se insere, a CIP não pode deixar de fazer reparo ao facto de o Governo apresentar iniciativas no domínio do regime da proteção no desemprego sem, prévia ou

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por



concomitantemente, equacionar o problema criado através da fixação de quotas de acesso ao subsídio de desemprego na sequência de revogação de contrato de trabalho por mútuo acordo.

Pelos motivos que a CIP tem reiteradamente vincado desde que tal fixação mereceu consagração legislativa, consideramos que se mantém, como absolutamente imperioso, que os tetos numéricos estabelecidos no artigo 10º do referido Decreto-Lei n.º 220/2006, para a relação: revogação por mútuo acordo / acesso ao subsídio de desemprego, sejam abolidos ou, pelo menos, suspensos.

É, portanto, necessário reequacionar o sistema de quotas estabelecido no citado diploma para atribuir subsídio de desemprego em caso de cessação do contrato de trabalho por acordo.

A CIP não compreende nem pode aceitar que se alongue no tempo o perdurar de uma medida da maior nocividade à racionalização dos recursos.

E, menos ainda, o pode compreender e aceitar quando se intenta implementar iniciativas tendentes à alteração do regime legal onde aquela solução se integra, sem proceder à correção da anomalia criada.

**Projeto de Decreto-Lei que visa regular “o Sistema Eletrónico de Compensação (ECOMPENSA), integrado por plataformas eletrónicas devidamente credenciadas para efeitos de compensação voluntária de créditos”**

A CIP remeteu ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Modernização Administrativa, o seu Contributo sobre o Projeto de Decreto-Lei que visa regular “o Sistema Eletrónico de Compensação (ECOMPENSA), integrado por plataformas eletrónicas devidamente credenciadas para efeitos de compensação voluntária de créditos”.

Em síntese, a CIP referiu o seguinte:

---

**Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

**Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

**Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## 1.

O Projeto de Decreto-Lei em epígrafe, que se encontra em processo de consulta pública, visa, de acordo o seu artigo 1.º (Objeto), regular “*o Sistema Eletrónico de Compensação (ECOMPENSA), integrado por plataformas eletrónicas devidamente credenciadas para efeitos de compensação voluntária de créditos*”.

Segundo o Preâmbulo do citado Projeto, através da presente iniciativa pretende-se “*apoiar medidas que garantam uma maior eficiência na extinção de dívidas das pessoas singulares e das pessoas coletivas, e que dessa forma evitem o recurso a mecanismos de endividamento e reduzam a existência de crédito malparado.*”.

A CIP concorda com o quadro motivacional subjacente ao Projeto em apreço.

## 2.

O Projeto de Decreto-Lei em referência invoca uma questão muito importante e que deve ser objeto de reponderação pelo Governo.

Está-se a falar, em concreto, da existência de múltiplas plataformas eletrónicas.

Na perspetiva desta Confederação a opção pela existência de múltiplas plataformas não se afigura como a melhor solução.

De facto, é entendimento da CIP, que o Sistema ECOMPENSA apenas deveria ter lugar numa única e exclusiva plataforma, na esfera do Estado, que, relativamente à mesma, deveria potenciar credibilidade e operacionalidade, aí se concentrando todas as operações necessárias aos fins almejados.

Esta opção, por um lado, permitiria um melhor conhecimento por parte das potenciais entidades participantes, evitando-se, desta forma, eventuais dúvidas sobre quais as plataformas a recorrer, e, por outro lado, constituiria uma significativa mais-valia para a entidade gestora,

---

### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por



nomeadamente no que diz respeito às atividades de fiscalização e auditoria das atividades de gestão das várias plataformas eletrónicas.

Por outro lado, é também entendimento da CIP que deve ser conferida particular atenção à elaboração da Portaria referida no dispositivo em referência, tendo em conta, nomeadamente, os princípios da celeridade e eficácia.

Acresce, ainda, realçar que a citada Portaria deve prever a possibilidade de as entidades participantes poderem manifestar a sua vontade de não constarem mais na plataforma ECOMPENSA.

De facto, se se estabelece que a adesão é voluntária, também se deve prever a possibilidade de as entidades poderem sair da plataforma.

### 3.

Um outro aspeto que assume significativa importância, nomeadamente se se pretende conferir real impacto no “terreno”, diz respeito à participação do setor empresarial do Estado no sistema ECOMPENSA.

De facto, também nesse setor o ECOMPENSA poderá revelar-se como uma impactante mais-valia.

Assim sendo, considera-se que o Projeto deve prever uma referência expressa ao citado setor empresarial do Estado.

Tal referência expressa obviaria a eventuais dúvidas interpretativas que poderiam condicionar a eficácia do Sistema, sendo exemplo, o universo subsumível à expressão “*pessoas coletivas públicas*” prevista no n.º 7 do artigo 8.º do Projeto.

Veja-se que o n.º 7 do artigo 8.º do Projeto prevê o seguinte:

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por



*“7 - Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 853.º do Código Civil, é autorizada a compensação de créditos de pessoas coletivas públicas efetuada em plataforma do ECOMPENSA, estando a adesão sujeita a autorização dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela respetiva área setorial.”.*

Em suma, seja no âmbito do já transcrito n.º 7 do artigo 8.º, seja noutro dispositivo, é necessário, pelo quadro motivacional apresentado, referir expressamente o setor empresarial do Estado no sentido já apontado.

Por outro lado, mas ainda no âmbito do n.º 7 do artigo em análise, questiona-se: O que subjaz à intenção de limitar a adesão das pessoas coletivas públicas à autorização dos membros do Governo ?

E quais os critérios para aferição e decisão ? Critérios económico-financeiros ? Políticos ? Outros ? Terá mesmo que se enunciar quais ou que tipo de créditos poderão ser compensados no âmbito do ECOMPENSA ?

Como facilmente se depreende da posição já expressa neste documento, é entendimento desta Confederação que o universo potencialmente abrangido pelo Sistema constitui um aspeto fundamental para a eficácia real do Sistema.

Recorde-se, mais uma vez, que, segundo o preâmbulo do Projeto, visa-se *“apoiar medidas que garantam uma maior eficiência na extinção de dívidas das pessoas singulares e das pessoas coletivas, e que dessa forma evitem o recurso a mecanismos de endividamento e reduzam a existência de crédito malparado.”.*

## **Outro aspeto**

Na perspetiva da CIP, e por forma a promover os resultados do Sistema, afigura-se razoável e, assim, recomendável, que o Governo proceda a uma ampla divulgação do ECOMPENSA pelos diversos meios ao seus dispor.

---

### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:





## Projeto de Portaria que regula a criação da Medida CONVERTE+, que visa apoiar a conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo

A CIP remeteu ao Conselho Económico e Social (CES), o seu Contributo sobre o Projeto de Portaria que regula a criação da Medida CONVERTE+, que visa apoiar a conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, tendo, em suma, referido o seguinte:

### 1.

O Projeto de Portaria (doravante PP) em referência visa regular a criação da medida CONVERTE+, que consiste num apoio à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo, através da concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro (v. artigo 1º do PP).

### 2.

Segundo a nota explicativa do PP, cabe “*agora ao Governo, em cumprimento do previsto no Acordo Tripartido para Combater a precariedade e reduzir a segmentação laboral e promover um maior dinamismo da negociação coletiva*” e no Eixo I do “*Programa de ação para combater a precariedade e promover a negociação coletiva*”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2018, de 6 de junho, proceder ao reforço dos apoios à conversão de contratos a termo em contratos sem termo, de modo a estimular, por via da política de emprego, uma mudança de paradigma nas práticas de contratação das entidades empregadoras em Portugal.”.

Por sua vez, o citado “*Acordo Tripartido para Combater a precariedade e reduzir a segmentação laboral e promover um maior dinamismo da negociação coletiva*”, subscrito pelo Governo e a maioria dos Parceiros Sociais, em 30 de maio de 2018, em sede de CPCS, refere no seu ponto 4 “*Alterações ao quadro das políticas ativas de emprego*” o seguinte:

“*Para promover a contratação sem termo e incentivar a conversão de contratos: Reforçar e alargar transitoriamente o apoio à conversão de contratos a termo em contratos sem termo, de*

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:





*modo a estimular por via da política de emprego, uma mudança de paradigma nas políticas de contratação dos empregadores” (sublinhados nossos).*

Do supratranscrito, verifica-se o compromisso de o Governo reforçar e alargar os apoios e por um período transitório.

Compromisso que também consta do Eixo I do “*Programa de ação para combater a precariedade e promover a negociação coletiva*”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2018, de 6 de junho (v. item 9) da alínea b) do Eixo 1).

Acontece que, na perspetiva da CIP, nem todas as 3 componentes apontadas se encontram presentes no PP.

Vejamos.

Se é certo que os apoios são reforçados (cfr. artigo 4.º do PP com o artigo 11.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, que regula a criação da medida Contrato-Emprego), e que os mesmos apresentam uma natureza transitória (cfr. artigo 9.º e 13.º do PP), o mesmo já não se afigura minimamente visível no que diz respeito ao alargamento dos apoios.

Por outras palavras, não se identificam quaisquer medidas que visem dar resposta ao compromisso assumido no sentido de alargar o apoio.

Bem pelo contrário.

Veja-se que o n.º 2 do artigo 1º (Objeto e âmbito de aplicação) do PP, estabelece o seguinte:

*“2 - São elegíveis no âmbito da presente medida as conversões que obedçam aos seguintes requisitos:*

*a) Contrato de trabalho a termo celebrado até à data de entrada em vigor da presente portaria;*

---

**Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

**Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@ cip.org.pt

**Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



*b) Conversão realizada em data posterior à entrada em vigor da presente portaria.”*  
(sublinhado nosso).

Face ao estipulado no projeto de preceito transcrito, embora permaneça a dúvida relativamente à aplicação alternativa ou cumulativa dos requisitos da alínea a) e b), parece que o PP, ao invés de alargar os apoios à conversão de contratos a termo em contratos sem termo, restringe esse mesmo apoio, porquanto limita o acesso aos benefícios aí previstos aos contratos já celebrados à data da entrada em vigor da medida CONVERTE+ que visa criar.

A verificar-se este entendimento, a CIP manifesta o seu profundo desacordo com tal limitação na elegibilidade do apoio a conceder, na medida em que o mesmo viola o já referido Acordo tripartido.

### 3.

Da leitura do PP, verifica-se a opção pela fixação de um período único de candidaturas “fechado”, ou seja, temporalmente definido e limitado.

Na perspetiva da CIP, tal solução não se revela a mais adequada.

Se é certo que os períodos de candidaturas “fechados” permitem facilitar o trabalho de controlo e acompanhamento por parte do IEFP, também é certo que tal rigidez, em regra, não é compatível com as necessidades do mercado de trabalho, cuja dinâmica, como se sabe, se encontra em constante e rápida evolução e mutação.

----

Para saber mais ou obter outras informações poderá contactar a CIP, através do seu Pólo de Atendimento, presencialmente, na sede da CIP, sita na Praça das Indústrias, 1300-307, Lisboa, ou através dos seguintes meios:

E-mail – [dajsl@cip.org.pt](mailto:dajsl@cip.org.pt)

Telefone – 21 316 47 00

Fax – 21 357 99 86

Portal da CIP – [www.cip.org.pt](http://www.cip.org.pt)

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

